

**Contrato Nº 009/2002/01 – EMAP**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2002/00, de 25.3.2002, FIRMADO ENTRE A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP E A COMPANHIA OPERADORA PORTUÁRIA DO ITAQUI – COPI, PARA TRANSFERÊNCIA DO LOCAL DA ÁREA ARRENDADA.**

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Turismo – **SINCT**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, com sede no Porto do Itaqui, s/nº, Itaqui, São Luis – MA, daqui por diante denominada **EMAP**, neste ato representada por seu Presidente, **Ricardo de Alencar Fecury Zenni**, inscrito no CPF sob o nº 114.355.341-15, e por seu Diretor de Engenharia e Operações, **Lusivaldo Moraes dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 278.745.243-49, e a **Companhia Operadora Portuária do Itaqui - COPI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.784.802/0001-90, estabelecida no Porto do Itaqui, s/nº, Itaqui, São Luis – MA, CEP: 65.085-370, neste ato representado por seus Diretores, **Aurylio Campos Guimarães**, brasileiro, casado, industrial, cédula de identidade nº M-437.196, CPF nº 124.210.736-34 e **Renato Andrade Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº M-526.290, CPF nº 232.094.536-9, daqui por diante denominada **COPI**, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2002/00, de 25.03.2002, para a modificação das coordenadas da poligonal e do local da área arrendada, em virtude da exigência da Receita Federal em retirar as empresas instaladas na área alfandegada, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Pelo presente Termo Aditivo, a área arrendada pela **EMAP** para a **COPI** passará a ser definida pela poligonal de vértices A, B, C, D e E, com as seguintes coordenadas UTM: A (570.396,926 e 9.715.059,855); B (570.304,867 e 9.714.947,828); C (570.314,838 e 9.714.890,565); D (570.352,221 e 9.714.859,294); e E (570.466,456 e 9.714.995,858); com o perímetro total de 524,40 m (quinhentos e vinte e quatro vírgula quarenta metros) e superfície de 16.000 m<sup>2</sup> (dezesesseis mil metros quadrados), localizada próxima a Portaria de Acesso Sul – PAS do Porto do Itaqui, conforme desenho de referência nº A-3/012-2005.



Empresa Maranhense de Administração Portuária - Porto do Itaqui - São Luís - MA - Brasil

CEP: 65085-370 - e-mail: itaqui@emap.ma.gov.br - Site: www.portodoitaqui.ma.gov.br

Tel.: 55(0<sup>xx</sup>98)3216-6000 - Fax: 55(0<sup>xx</sup>98)3216-6060 / 3222-4756 • CNPJ: 03.650.060/0001-48 • Insc. Est. 12.180.031-8

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
1

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COPI

Ao firmar o presente Termo Aditivo, a **COPI** assume as seguintes obrigações:

- a) Demarcar a área referida na Cláusula Primeira deste instrumento, submetendo tal demarcação à prévia aprovação da **EMAP**;
- b) Restituir a **EMAP** a área atualmente ocupada, removendo do local as benfeitorias móveis de sua propriedade, bem como as cargas, equipamentos e demais materiais de sua responsabilidade;
- c) Desocupar os prédios de Administração, vestiário e a Caixa d'água ali existentes, entregando as chaves dessas dependências à **EMAP**;
- d) Encaminhar à **EMAP** o cronograma que deverá conter informações quanto à programação das ações da **COPI** de transferência para a nova área e de execução das obras de construção das instalações de que trata a alínea seguinte, observado ainda o prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- e) Encaminhar à **EMAP** projeto básico das instalações – que inclui armazém, prédio de apoio administração-operacional, correias transportadoras, balanças, muro de fechamento da área, entre outras que se julgar necessárias – a serem construídas pela **COPI**, visando a utilização da nova área;
- f) Implantar as instalações referidas na alínea anterior, após a aprovação do projeto básico pela **EMAP**, obedecida a programação de eventos constante do cronograma aprovado;
- g) Adotar providências junto à Receita Federal para alfandegamento da nova área arrendada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMAP

Ao firmar o presente Termo Aditivo, a **EMAP** assume as seguintes obrigações:

- a) Disponibilizar para uso da **COPI**, em substituição da área atualmente ocupada, a área discriminada na Cláusula Primeira deste Instrumento, removendo do local cargas e equipamentos de sua responsabilidade;
- b) Em decorrência do exposto na alínea a, desocupar os prédios da antiga guarita da Receita Federal, Posto do Banco do Brasil e Corpo de Bombeiros, oferecendo a possibilidade de demolição dessas instalações à **COPI**;



Empresa Maranhense de Administração Portuária - Porto do Itaqui - São Luís - MA - Brasil  
CEP: 65085-370 - e-mail: itaqui@emap.ma.gov.br - Site: www.portodoitaqui.ma.gov.br

Tel.: 55(0\*\*98)3216-6000 - Fax: 55(0\*\*98)3216-6060 / 3222-4756 • CNPJ: 03.650.060/0001-48 • Insc. Est. 12.180.031-8

c) Ressarcir a **COPI** o custo do fornecimento e implantação do trecho complementar da correia transportadora que exceder ao comprimento do transportador desativado da **EMAP**, já disponibilizado no Contrato original para uso da Arrendatária;

d) Adotar providência, com vista a facilitar a transferência da **COPI** para a nova área a ser ocupada;

e) Providenciar junto à Receita Federal o desalfandegamento da nova área, de modo a possibilitar o seu realfandegamento pela **COPI**.

#### CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas, e ficam ratificadas, as demais Cláusulas do Contrato nº 009/2002/00, de 25.03.2002, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA

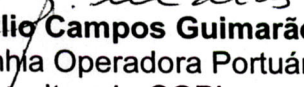
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.


E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Instrumento, em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís (MA), 07 de novembro de 2005.

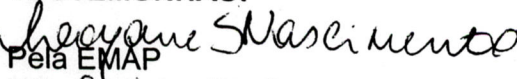
  
**Ricardo de Alencar Fecury Zenni**  
Presidente


  
**Lusivaldo Moraes dos Santos**  
Diretor de Engenharia e Operações

  
**Aurylio Campos Guimarães**  
Companhia Operadora Portuária do  
Itaqui - COPI

  
**Renato Andrade Botelho**  
Companhia Operadora Portuária do  
Itaqui - COPI

#### TESTEMUNHAS:

  
Pela EMAP  
RG: 95648798-0  
CPF: 630556863-49

  
Pela COPI  
RG: 9.823654/9  
CPF: 091392938-74

